



## DELIBERAÇÃO CBH-PARDO 366, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Aprova a adesão do colegiado ao Programa de integração dos planos de bacias e do plano estadual de recursos hídricos – IntegraBacias no âmbito da elaboração integrada dos planos de bacias hidrográficas e do PERH 2028-2031.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo, no uso de suas atribuições legais dispostas em seu Estatuto, e:

**Considerando** as discussões ocorridas no âmbito do SIGRH envolvendo a SP-Águas, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) e os Comitês de Bacias Hidrográficas, para revisar o modelo atual de indicação, contratação e elaboração dos planos de bacias hidrográficas, visando maior uniformidade metodológica, abrangência do conteúdo abordado e o fortalecimento dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, e que esse modelo deve ser a base comum para o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH);

**Considerando** que o IntegraBacias será executado pela SP-Águas, por meio do Programa Especial de Interesse Público – PEIP a ser aprovado pelo COFEHIDRO e referendado pelo CRH, em articulação com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), no âmbito da revisão dos Planos Integrados de Recursos Hídricos (PIRHs) da Vertente do Rio Paranapanema, Rio Grande e Rio Paraíba do Sul;

**Considerando** que o próximo ciclo de planejamento para a UGRHI 04 - Pardo se iniciará no ano de 2028;

**Considerando** a indicação prévia, pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI), do montante de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), realizada no dia 15/10/2025, para execução de parte do IntegraBacias, a ser referendado na reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) prevista para dezembro de 2025;

**Considerando** que, conforme artigo 17 da Lei nº 16.337/2016, os planos de Recursos Hídricos aprovados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas, instituídos em rios de domínio da União, podem ser aceitos para o cumprimento da obrigação prevista no artigo 17 da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, desde que observados os demais requisitos da legislação estadual; e

**Considerando** que a elaboração dos Planos de Bacias deverá seguir, além da normativa federal e estadual sobre o tema, o “Roteiro para Elaboração dos Planos de Bacias Hidrográficas” a ser referendado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), em atendimento ao disposto no artigo 6º da Deliberação CRH nº 275/2022.



## **Delibera:**

**Art. 1º** Fica aprovada a adesão do CBH Pardo ao Programa IntegraBacias, com a finalidade de elaborar o Plano de Bacias Hidrográficas (PBHs) da UGRHI 04 - Pardo para o próximo ciclo de planejamento.

**Parágrafo único:** A adesão do colegiado ao Programa IntegraBacias não interfere nas competências legais do Comitê relativa ao acompanhamento, revisão e aprovação dos respectivos PBHs, dispostas, em especial, no artigo 26 da Lei nº 7.663/1991.

**Art. 2º** Ficam designados, a Diretoria e Coordenadores de Câmaras Técnicas do CBH-PARDO, para compor o Grupo de Trabalho para acompanhar o desenvolvimento do IntegraBacias, sem prejuízo das atribuições das câmaras técnicas eventualmente estabelecidas.

**Art. 3º** Esta deliberação entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 05 de dezembro de 2025.

**Leonardo Teixeira Spiga Real**  
**Presidente**

**Marden Strini Machado**  
**Secretário Executivo**

**Carlos Eduardo N. Alencastre**  
**Vice-Presidente**

**Irene Sabatino Pereira**  
**Secretária Executiva Adjunta**